

## **PROGRAMA PONTOS UNIPRIME**

### **REGULAMENTO**

#### **1 DEFINIÇÕES**

- a. Programa Pontos Uniprime – Programa destinado a cooperados, que consiste na acumulação de pontos por meio de transações com os cartões de crédito da cooperativa.
- b. Participantes: todos os cooperados pessoas físicas portadores de cartões Uniprime Mastercard.
- c. Pontos Uniprime: pontos originados das transações efetuadas com os cartões de crédito Mastercard da Cooperativa.
- d. Conta Fidelidade: conta aberta em nome dos cooperados, na qual são registrados todos os lançamentos dos Pontos Uniprime.

#### **2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a. Este regulamento estabelece as regras para o Programa Pontos Uniprime, instituído pela Uniprime Alliance – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo, doravante denominada UNIPRIME ou COOPERATIVA.
- b. A concessão e a conversão dos Pontos Uniprime se darão em conformidade com as regras estabelecidas por este regulamento.
- c. Poderão aderir ao Programa Pontos Uniprime todos os cooperados pessoas físicas da Uniprime.
- d. O Programa Pontos Uniprime não cobra do cooperado qualquer tipo de taxa de adesão ou anuidade.

### 3 CRITÉRIOS NA CONCESSÃO DE PONTOS UNIPRIME

- a. O Participante terá direito aos Pontos Uniprime nas compras efetuadas utilizando os Cartões de Crédito Uniprime Mastercard a partir de 01 de outubro de 2018.
- b. A base de cálculo para concessão dos Pontos Uniprime é o valor em Reais (R\$) das compras efetuadas no modo crédito, à vista ou a prazo, lançadas mensalmente na fatura do cartão de crédito Uniprime Mastercard.
- c. Não será concedida pontuação em operações de saques, parcelamento de fatura, refinanciamentos, juros, taxas, anuidades e tarifas.
- d. Os Pontos Uniprime das compras à crédito serão calculados observando-se a seguinte razão de equivalência:
  - i) Cartão Uniprime Mastercard Gold: 1 (um) Ponto Uniprime para cada US\$ 1,00 (um dólar americano);
  - ii) Cartão Uniprime Mastercard Platinum: 1,5 (um e meio) Pontos Uniprime para cada US\$ 1,00 (um dólar americano);
  - iii) Cartão Uniprime Mastercard Black: 2 (dois) Pontos Uniprime para cada US\$ 1,00 (um dólar americano);
- e. Para efeito de apuração, os Pontos Uniprime serão sempre inteiros, com arredondamento matemático padrão, ou seja, frações de pontos inferiores a 0,49 serão desprezadas e frações de pontos iguais ou superiores a 0,50 serão arredondadas para o ponto inteiro imediatamente superior.
- f. Os pontos acumulados nas transações dos cartões titulares e adicionais de Pessoa Física serão registrados na Conta Fidelidade do Participante titular do cartão.
- g. Somente os titulares das Contas Fidelidade podem solicitar extratos para verificação de pontos, bem como a conversão de pontos em benefícios.

h. Os pontos adquiridos pelo cooperado são pessoais, intransferíveis e não comercializáveis.

i. A Uniprime se reserva o direito de efetuar ajustes na proporção US\$/pontos para efeito do cálculo de Pontos Uniprime, bem como no prazo de validade dos Pontos Uniprime, a qualquer tempo, segundo sua conveniência.

j. As alterações porventura realizadas pela cooperativa serão publicadas no site da Uniprime e/ou comunicadas por qualquer outro meio aos cooperados.

#### **4 SUSPENSÃO OU PERDA DO DIREITO AOS PONTOS ACUMULADOS**

a. Os Pontos Uniprime têm validade de acordo com as modalidades. Conforme a seguinte razão:

- i) Cartão Uniprime Mastercard Gold: 24 meses
- ii) Cartão Uniprime Mastercard Platinum: 24 meses;
- iii) Cartão Uniprime Mastercard Black: 24 meses;

Findos os prazos descritos acima, pertinentes a cada modalidade, os pontos serão eliminados da Conta Fidelidade.

b. O Participante que estiver inadimplente com a cooperativa, seja na condição de mutuário ou coobrigado, poderá ter sua Conta Fidelidade bloqueada para resgates até a efetiva quitação de suas obrigações com a cooperativa, ou a expiração do prazo de validade dos pontos até então conquistados, o que vier primeiro.

c. No caso de Demissão, Exclusão ou Eliminação do Cooperado, de acordo com os Artigos 05 e 07 do Estatuto Social da Cooperativa, a Conta Fidelidade será automaticamente encerrada. O Cooperado perde direito ao saldo de Pontos Uniprime que porventura existir na data da averbação da Ficha Matrícula.

d. Situações identificadas como compra, venda, ou troca de pontos por qualquer meio, ou bem, ficam sujeitas à perda do direito sobre os saldos das Contas Fidelidade dos Participantes envolvidos.

- e. Os Pontos Uniprime não são passíveis de sucessão hereditária.

## **5 CONVERSÃO DOS PONTOS ACUMULADOS**

- a. A Uniprime Alliance promoverá assinatura de contratos com empresas parceiras, à sua conveniência, de forma a permitir a conversão dos Pontos Uniprime em benefícios a serem oferecidos aos participantes do Programa.
- b. A Uniprime Alliance poderá adquirir produtos e serviços de empresas parceiras para permitir a conversão de pontos em benefícios aos participantes do Programa Pontos Uniprime
- c. O resgate dos pontos transferidos pelos participantes seguirá as regras definidas por cada empresa parceira contratada pela Uniprime Alliance.

## **6 ENCERRAMENTO DO PROGRAMA PONTOS UNIPRIME**

- a. A Uniprime reserva-se o direito de encerrar o Programa Uniprime a qualquer tempo. Para tanto deverá comunicar a todos os Participantes a data de encerramento com antecedência mínima de 30 dias. Os Pontos Uniprime poderão ser convertidos até a data de vencimento destes.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. A Uniprime poderá:
  - i) Estender ou descontinuar os benefícios do Programa no todo ou em parte, a seu critério, ou criar regras específicas e por tipo de cartão;
  - ii) Estabelecer operações adicionais para geração de Pontos Uniprime.
- b. Quaisquer aspectos operacionais de pontuação, de conversão e demais condições do Programa poderão ser alterados no decorrer da realização deste, sem necessidade de prévio aviso por parte da Uniprime.

- c. A participação no Programa implica aceitação total das condições e normas descritas neste regulamento.
- d. Os casos omissos e eventuais disposições não contidas neste regulamento serão resolvidas em comum acordo com a Diretoria Executiva da Uniprime Alliance.

Cascavel, 17 de setembro de 2018

UNIPRIME ALLIANCE  
CNPJ: 01.736.243/0001-55

## ANEXO I - EMPRESAS PARCEIRAS

### 1. Multiplus Fidelidade

A Uniprime Alliance oferece opções de resgate junto a Multiplus Fidelidade nos padrões da emissora do cartão/convênio com a Uniprime Norte do Paraná, permitindo ao Participante o resgate de seus Pontos Uniprime para aquisição de produtos e serviços oferecido pela parceria.

Condições de resgate:

- a. Os Pontos Uniprime podem ser convertidos à razão de 1 Ponto Uniprime para 1 Ponto Multiplus.
- b. É necessário que o Participante tenha cadastro na Rede Multiplus Fidelidade para que possa proceder a conversão dos Pontos Uniprime em benefícios administrados pela Multiplus S.A.
- c. A Multiplus S.A. reserva-se o direito de efetuar, sem aviso prévio, alterações nas regras de seus Programas de Fidelidade. Estas são decisões exclusivas da empresa supra, não tendo a Uniprime qualquer responsabilidade perante o Participante, que em caso de dúvida poderá recorrer à Multiplus S.A.
- d. Os Pontos Uniprime poderão ser convertidos em Pontos Multiplus a pedido do Participante. O pedido poderá ser feito por solicitação em qualquer agência Uniprime Alliance, ou pelos meios eletrônicos disponíveis.
- e. A Cooperativa procederá a conversão da pontuação em Pontos Multiplus no prazo de até 10 dias úteis a partir da solicitação do Participante.
- f. Uma vez que o Participante tenha seus pontos convertidos em Pontos Multiplus não há possibilidade de cancelamento, devendo, a partir daí, seguir as normas estabelecidas pela Multiplus S.A, seus procedimentos e prazos.

## 2. Azul - Linhas Aéreas Brasileiras

A Azul é uma empresa brasileira de aviação comercial, que tem por objeto a execução dos serviços de transporte de passageiros, cargas ou malas postais, e das atividades complementares a tais serviços;

A Azul desenvolveu e mantém o programa de vantagens TudoAzul para incentivar seus clientes a utilizarem seus produtos e serviços. O TudoAzul é um programa de vantagens baseado no acúmulo de Pontos decorrente da aquisição de serviços da Azul, ou produtos e/ou serviços de Parceiros, que podem ser utilizados para troca por Bilhetes da Azul e/ou por serviços e/ou produtos que possam vir a ser oferecidos pelo Programa de Vantagens TudoAzul.

Condições de resgate:

Os Pontos Uniprime podem ser convertidos à razão de 1 Ponto Uniprime para 1 Ponto TudoAzul. É necessário que o Participante tenha cadastro no Programa de Vantagens TudoAzul para que possa proceder a conversão dos Pontos Uniprime em benefícios administrados pela Azul..

A Azul reserva-se o direito de efetuar, sem aviso prévio, alterações nas regras de seu Programa TudoAzul. Estas são decisões exclusivas da empresa supra, não tendo a Uniprime qualquer responsabilidade perante o Participante, que em caso de dúvida poderá recorrer à Azul Linhas Aéreas Brasileiras.

Os Pontos Uniprime poderão ser convertidos em Pontos TudoAzul a pedido do Participante. O pedido poderá ser feito por solicitação em qualquer agência Uniprime Alliance, ou pelos meios eletrônicos disponíveis.

A Cooperativa procederá a conversão da pontuação em Pontos TudoAzul no prazo de até 10 dias úteis a partir da solicitação do Participante.

Uma vez que o Participante tenha seus pontos convertidos em Pontos TudoAzul não há possibilidade de cancelamento, devendo, a partir daí, seguir as normas estabelecidas pela Azul Linhas Aéreas Brasileiras, seus procedimentos e prazos.

